



DECISÃO Nº 17-203

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **ESCOLA DE KARTING DO OESTE**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **203**

CONDUTOR: **ACURCIO MARTIM**

Respeitante à fase da prova: **X30 JUNIOR - MANGA QUALIFICAÇÃO 1**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

O CCD recebeu do Delegado Técnico o relatório n.º 7, reportando que os pilotos acima indicados chegaram à zona técnica com a carenagem frontal em posição irregular constituindo infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK.
O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização não é suscetível de apelo - Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização é automática sem audição e não carece de assinatura do concorrente e/ou condutor - Art. 38.2 q) PEK.

Decisão anunciada

Data : **25/04/2026**

Hora : **14:35**

Presidente do Colégio : **Nome**
José Nuno Sabido (PRT)
LIC. PT 26/0044

Comissários Desportivos : **Nome**
João Azevedo (PRT)
LIC. PT 26/0076
Paula Rodrigues (PRT)
LIC. PT 26/1761

Assinatura

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **ESCOLA DE KARTING DO OESTE**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **17-203** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :